



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alzirio Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO E VOTO

Ref.: Projeto de Lei do Executivo nº 005/2025.

Autor: Senhor Prefeito Municipal.

Súmula: Dispõe sobre a Reestruturação da Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências

Relatora: Ver^a SILVIA DA LUZ KOPP TABORDA

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do senhor prefeito municipal, com o intuito de reorganizar a estrutura administrativa do Poder Executivo, mediante diversas alterações, em cujo relatório da lavra do ilustre vereador José Conrado Silveira, as ditas modificações encontram-se suficientemente relatadas, bem como fora suficientemente discriminadas.

No que se refere ao Relatório, adoto o mesmo já elaborado pela Comissão de Constituição e Justiça, da lavra do Ilustre Vereador José Conrado Silveira, cis que o reputo suficientemente fiel e satisfatório ao que o projeto de lei reproduz. De maneira, que não pretendo repeti-lo, para economia e celeridade processual, incorporando aquele relatório a estc, para todos os efeitos.

Veio justificativa, já lida em plenário;

Veio Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro a que se refere a Lei Complementar nº 101/2000.

É o que tenho a manifestar quanto ao relatório.

MÉRITO:

A vocação desta comissão é a análise dos projetos quanto a seu aspecto orçamentário e financeiro. E, nessa seara, resta claro e evidente a necessidade, oportunidade e conveniência para aprovação daquilo que o Poder Executivo propõe, bem como a sua perfeita adequação ao orçamento atual e dos dois anos subsequentes, no que se refere à observância do limite de gasto com pessoal, porquanto os documentos juntados demonstram técnica e cabalmente, que a iniciativa do autor encontra-se dentro da previsibilidade segura, de maneira a não comprometer tal limite, consoante exigência impositiva da Lei Complementar nº 101/2000, com base na previsão de arrecadação, certificada como suficiente para fazer face às despesas que irão crescer, em decorrência das alterações propostas, em



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alzirio Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

relação à receita corrente líquida previstas para os anos fiscais a que a lei se refere.

Com essas razões e motivos, encaminho a proposta para aprovação nesta comissão e exaro adiante o voto de Relatora.

VOTO:

Voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 005/2025, de Autoria do Executivo Municipal, por meio do senhor Prefeito Oziel Neiverth.

Fernandes Pinheiro, 30 de abril de 2.025.

Verª SILVIA DA LUZ KOPP TABORDA
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alzirio Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

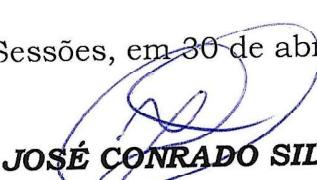
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Esta comissão, reunida nesta data, por UNANIMIDADE de votos, dá **parecer FAVORÁVEL**, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 005/2025, de autoria do Executivo Municipal.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 2.025.


Ver. JOSÉ CONRADO SILVEIRA

Presidente


Ver^a SILVIA DA LUZ KOPP TABORDA

Relatora


Ver. MARCOS LOVATO DIAS DE LARA

Membro

